

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLAN-ASSISTE

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2010

1) Contexto Operacional

O Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - PLAN-ASSISTE é um conjunto integrado de ações destinado a proporcionar aos membros e servidores, ativos e inativos, e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas, um sistema de serviços e benefícios sociais, que compreende: assistência médico-hospitalar e ambulatorial; assistência odontológica; auxílio para órteses e próteses; auxílio para transporte de pacientes; auxílio para transporte e cobertura de diárias de acompanhante do paciente.

2) Práticas contábeis específicas:

a) As receitas de Participação em Custeio com Recursos Orçamentários são reconhecidas mensalmente, de acordo com o movimento mensal do Planaben, e não por ocasião do recebimento (Princípio da Competência). Tais recursos, representados nas contas de Ativo “Custeio Recursos Orçamentários”, de curto e longo prazos, são oriundos da participação dos beneficiários nos custos dos procedimentos pagos com recursos orçamentários da União.

a.1 Custeio – Recursos Orçamentários – Circulante

Saldo do balanço anterior	162.689,89
(+) Reversão para curto prazo	469.024,49
(=) Saldo inicial	631.714,38
(+) Receita Custeio ~ Recursos orçamentários	769.886,18
(+) Estorno de anulação de custeio	769,73
(-) Recebimentos no decorrer do exercício	553.151,96
(=) Saldo no fim do exercício	849.218,33
(-) Transferência para longo prazo	646.320,38
(=) Saldo final – curto prazo	202.897,95

a.2 Custeio – Recursos Orçamentários – Realizável a Longo Prazo

Saldo do balanço anterior	469.024,49
(-) Reversão para curto prazo	469.024,49
(=) Saldo inicial	0,00
(+) Transferência para longo prazo	646.320,39
(=) Saldo final ~ longo prazo	646.320,39

b) As despesas médicas e odontológicas referentes ao exercício corrente, porém pagas apenas no exercício seguinte, até o mês de fevereiro de 2011, por meio das Remessas de Pagamento (RP) 01 a 03/2010, foram devidamente reconhecidas, em observância ao princípio da Competência, creditando-se, em contrapartida, Contas a Pagar, conforme os quadros b.1 a b.5:

b.1. Remessas de pagamento referentes a despesas de 2010

RP XX/11	Prestadores de Serviço		Reembolso	
	Médico	Odontológico	Médico	Odontológico
RP 01	453.462,25	30.616,83		
RP 02	345.662,47	33.749,46	10.093,03	2.032,38
RP 03	799.750,59	47.836,41	919,42	
TOTAL	1.598.875,31	112.202,70	11.012,45	2.032,38

b.2. Prestadores de Serviços Médicos e Paramédicos

Saldo anterior de contas a pagar	0,00
(+) Despesas médicas (RP 01 a 03/2011)	1.598.875,31
(=) Saldo Final de Contas Pagar	1.598.875,31

b.3. Prestadores de Serviços Odontológicos

Saldo anterior de contas a pagar	0,00
(+) Despesas odontológicas (RP 01 a 03/2011)	112.202,70
(=) Saldo Final de Contas Pagar	112.202,70

b.4. Reembolso médico

Saldo anterior de contas a pagar	0,00
(+) Despesas médicas (RP 01 a 03/2011)	11.012,45
(=) Saldo Final de Contas Pagar	11.012,45

b.5. Reembolso odontológico

Saldo anterior de contas a pagar	0,00
(+) Despesas odontológicas (RP 01 a 03/2011)	2.032,38
(=) Saldo Final de Contas Pagar	2.032,38

c) As recuperações de despesas (custeio) relativas às Remessas de Pagamento efetivadas no exercício seguinte, referidas na letra “b”, acima, são reconhecidas como receitas do exercício corrente, tendo como contrapartida as Contas a Receber, conforme quadros c.1 e c.2:

c.1. Recuperação de despesas – custeio

RP 2011	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	TOTAL
RP 01	72.968,19	15.308,57	88.276,76
RP 02	75.815,78	17.128,92	92.944,70
RP 03	151.207,59	23.958,66	175.166,25
TOTAL	299.991,56	56.396,15	356.387,71

c.2. Custeio – Recursos Próprios

Saldo anterior	2.169.824,71
(+) Recuperação de Custeio (RP 01 a 03/2011)	356.387,71
(=) Subtotal	2.526.212,42
(-) Valor transferido para longo prazo	1.280.498,78
(=) Saldo final	1.245.713,64

d) Realizável a Longo Prazo: com base nos relatórios fornecidos pelo sistema Planaben, foram relacionados todos os beneficiários com saldo devedor superior a doze vezes o pagamento mensal. A partir dessa relação, foram calculados os saldos de longo prazo, deduzindo-se do saldo dos beneficiários a valor equivalente a doze parcelas previstas para o exercício seguinte.

e) Despesas provisionadas: despesas médicas e odontológicas referentes ao exercício de 2010, que deram entrada até 31/12/2010, com análise concluída até 21/03/2011, “liberados para pagamento”, mas não incluídos nas Remessas de Pagamento 01 a 03/2011.

3) Observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, em conformidade com a Resolução nº 750/2003, do Conselho Federal de Contabilidade:

a) Entidade: os recursos próprios do PLAN-ASSISTE/MPDFT são diferenciados e não se confundem com os recursos do Ministério Público ou qualquer outra instituição ou pessoa. São depositados em contas correntes e aplicações financeiras em seu próprio nome, vinculadas a CNPJ próprio. A contabilidade abrange tão-somente esses recursos.

b) Continuidade: os demonstrativos contábeis refletem a realidade patrimonial do PLAN-ASSISTE reconhecendo-o como entidade de duração indeterminada. Portanto, os saldos são representativos, primordialmente, de valores correntes.

c) Oportunidade: os registros contábeis são feitos na extensão mais ampla possível, de acordo com os elementos disponíveis em cada fase operacional.

d) Registro pelo Valor Original: por ocasião do reconhecimento das receitas de custeio com recursos orçamentários utilizamos os saldos fornecidos pelo sistema Planaben, que é utilizado, entre outras funções, para gerenciar o saldo devedor dos beneficiários.

e) Atualização Monetária: não houve, devido à extinção legal desse instituto.

f) Competência: as receitas e as despesas são reconhecidas no período em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionam, independentemente de recebimento ou pagamento.

g) Prudência: desde que existam opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade, recai a escolha sobre a hipótese mais conservadora.

Herbert Dutra da Silva
Diretor Executivo
Contador - CRC/DF 15.224/O-9

Marcos Antonio Serafim
Chefe do Serviço Contábil
Contador - CRC/DF 12.220/O-6